



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº. 554, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.328,15 (Vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e quinze centavos), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

12.365.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

339030 – Material de consumo

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL.....R\$ 23.328,15

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, serão provenientes de **ANULAÇÃO** parcial dos recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas, Estado da Paraíba,
19 de setembro de 2023.



Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional